ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.397, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
695 - 3.3.90.37.00.00 00107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 46.250,00
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - CMEI'S
696 - 3.3.90.37.00.00 00103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 75.114,70
697 - 3.3.90.37.00.00 00104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 200.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
698 - 3.3.90.37.00.00 00104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 361.500,00
699 - 3.3.90.37.00.00 00107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 116.384,55

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 799.249,25.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - CMEI'S
391 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 75.114,70
392 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 46.250,00

10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
427 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 361.500,00
428 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 116.384,55

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 799.249,25.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8AE01989

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/